



Procedimento Administrativo

Edital nº 002/DICST/SMATED/2023

RETOMADA DE POSSE

Em prosseguimento ao processo administrativo, levando em consideração a inércia ou indeferimento das defesas administrativas dos Permissionários do Shopping Orla, o Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico – SMATED, **Ernesto Manoel Barbosa**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 476, de 30 de dezembro de 2019.

RESOLVE:

Retomar 20 (vinte) boxes, localizados no Centro Comercial Popular de Cuiabá (Shopping Orla), com endereço na Rua Treze de junho, nº 2345, bairro Porto, visto que os Permissionários se encontram em desacordo com o Decreto 6.957, de 14 de dezembro de 2018.

Segue relação abaixo:

Nº	BOX	PERMISSIONÁRIOS
01	41	BIBIANI DA COSTA VILELA FREIRE
02	45	BENEDITO VITAL FILHO
03	53	LÍVIA KAROLINA CORREA BATISTA DA SILVA
04	60	BRUNO GEONANI C. DE ARRUDA
05	61	ADELAIR FERNANDES BOAVENTURA
06	67	ANA FLÁVIA FERREIRA DA COSTA
07	143	JAKELINE VILHALVA DE SOUZA MACEDO
08	147 e 148	ELIANE QUINTINO DA SILVA
09	157	VILSON PEREIRA ALVES GEOVANY LUIZ DA CRUZ ARRUDA
10	158	ADEMIR MENDES FRADES
11	167	KLEBER TIERRE F. DE ALMEIDA
12	168 e 169	VERONICA ALVES RIBEIRO DA SILVA
13	188	OZÉLIA LOPES DA SILVA.
14	191	VILMA REGINA DIAS GAMA
15	194	JOÃO VICTOR DUARTE
16	207 e 208	MANOEL DA SILVA FILHO AUX: GABRIELE COSTA E SILVA
17	216 E 2017	RITA DE CÁSSIA FERREIRA AZEVEDO
18	218 219	GILVAN SOUZA ROCHA
19	220 e 221	MARCELO CRUZ DA SILVA
20	236	MARILIA SANTANA FERREIRA COSTA

Os notificados deverão retirar as mercadorias/móveis, equipamentos e instalações que estiverem nos boxes no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de publicação desta. O desatendimento ao prazo estabelecido implicará em Ação de Desocupação e Retomada de Posse, bem como apreensão dos bens que remanescerem no interior dos boxes, devendo o notificado arcar com as despesas decorrentes da retirada dos bens apreendidos.

Conforme consta no parágrafo 5º, do Artigo 55, do Decreto 6.957, de 14 de dezembro de 2018, o notificado terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para solicitar a devolução de seus bens apreendidos a contar da data da apreensão. A solicitação e sua posterior devolução será na Secretaria Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico, localizada na Travessa Celso Luiz Moraes de Almeida, nº 111, bairro Poção, Cuiabá-MT.

Esta retomada de posse terá efeito a partir da data de sua publicação.

Cuiabá- de 29 Agosto de 2023.

Ernesto Manoel Barbosa

Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico.

Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

Procedimento Administrativo

RESOLUÇÃO Nº 010/2023/CIAMP-RUA/ SADHPD/CUIABÁ

DISPÕE SOBRE O EDITAL SUPLEMENTAR DE CONVOCAÇÃO PARA SELEÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA INTEGRAR O COMITÊ INTERSETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL PARA A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA - CIAMP RUA/CUIABÁ DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT PARA A GESTÃO 2023/2024.

O Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Municipal para a População em Situação de Rua do Município de Cuiabá/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal 6.403 de 09 de novembro de 2017 alterado pelo Decreto 8.554 de 29 de julho de 2021, que instituiu o Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Municipal para a População em Situação de Rua do Município de Cuiabá/MT.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o Edital de Convocação para escolha dos representantes dos segmentos da Sociedade Civil Organizada no Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Municipal para a População em Situação de Rua do Município de Cuiabá/MT, doravante denominado processo eleitoral, para a gestão do biênio 2023/2024.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 29 de agosto de 2023.

HELLEN J. FERREIRA DE JESUS

Coordenadora do Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Municipal para População em Situação de Rua

EDITAL SUPLEMENTAR Nº 01/2023/CIAMP-RUA/SADHPD

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA INTEGRAR O COMITÊ INTERSETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL PARA A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA - CIAMP RUA/CUIABÁ DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT PARA A GESTÃO 2023/2024.

O presente edital será realizado nos termos das legislações e normas correlatas e vigentes sobre a matéria e mediante as condições fixadas neste Edital e seus Anexos:

CONSIDERANDO Decreto Federal nº 7.053, de 23 de dezembro de 2009, que instituiu a Política Nacional para a População de Rua e seu Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento;

CONSIDERANDO a Resolução nº 40 do Conselho Nacional de Direitos Humanos - CNDH, de 13 de outubro de 2020, que dispõe sobre as diretrizes para a promoção, proteção e defesa dos direitos humanos das pessoas em situação de rua, de acordo com a Política Nacional para a População em Situação de Rua;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 6.403 de 09 de novembro de 2017 alterado pelo Decreto 8.554 de 29 de julho de 2021, que instituiu o Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Municipal para a População em situação de Rua do Município de Cuiabá - CIAMP RUA/Cuiabá;

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.197 de 14 de julho de 2022 que dispõe sobre a nomeação de representantes, titulares e suplentes, para compor o Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Municipal para a população em situação de rua – CIAMP RUA/Cuiabá para gestão 2022/2023;

CONSIDERANDO a vacância de 1 (um) representante da Sociedade Civil perante o CIAMP RUA/Cuiabá;

CONSIDERANDO deliberação da 5ª Reunião Ordinária do dia 07 de junho de 2023 referente à recondução do mandato dos representantes governamentais e não governamentais neste Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Municipal para a População em Situação de Rua de Cuiabá/MT – CIAMP RUA/CUIABÁ para a gestão 2023/2024, com fulcro no artigo 2º, § 5º da lei nº 8.554 de 29 de julho de 2021.

OBJETO

Art. 1º Tornar público o Edital Suplementar de Convocação para seleção 01 (um) representante da Sociedade Civil Organizada, para compor o Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política de População em Situação de Rua do Município de Cuiabá - CIAMP RUA/Cuiabá, doravante denominado processo eleitoral complementar, para gestão 2023/2024.

§ 1º O processo de seleção de Representante da Sociedade Civil para fins de instalação do Comitê é composto das seguintes fases: inscrição e apresentação de documentos, análise da documentação pela Comissão Avaliadora e publicação do resultado final pelo Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política de População em Situação de Rua do Município de Cuiabá - CIAMP RUA/Cuiabá e pela Comissão Avaliadora deste Edital de Chamamento, com o nome e descrição da Entidade que irá preencher a vaga.

§ 2º Os participantes que se inscreverem para concorrer à vaga para o CIAMP RUA/Cuiabá, irão concorrer de forma igualitária.

Art. 2º A vaga disponível para sociedade civil para compor o CIAMP RUA/Cuiabá será de Entidades que possuam atuação direta e indireta na temática da situação de rua,



que atendam os requisitos do Decreto Municipal 8.554/2021.

§ 1º Para fins deste Edital entende-se por Organizações da Sociedade Civil os Fóruns, Movimentos e Organizações/Entidades representativas deste segmento ou atuantes no segmento da população em situação de rua e que promovam a defesa e garantia dos Direitos Humanos nesta temática.

DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Art. 3º Poderão participar do presente processo eleitoral suplementar as entidades não governamentais de defesa e promoção dos direitos da população em situação de rua, de direito privado, públicas e comunitárias que desenvolvam estudos ou pesquisas sobre essa população, sem fins lucrativos.

§ 1º É vedada a participação na Assembleia de Eleição de qualquer entidade que se enquadre em, ao menos, uma das situações a seguir descritas:

- I - Seja estatal ou esteja submetida a regime de direito público, exceto conselhos de classe/profissionais;
- II - Tenha finalidade lucrativa;
- III - Tenha sido declarada inidônea ou possua dirigente condenado mediante sentença transitada em julgado pela prática de crime, contravenção ou improbidade administrativa, com pena que não tenha sido extinta por quaisquer causas legais;
- IV - Não esteja legalmente constituída;

DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Art. 4º Os interessados em participar do processo de escolha que atendam ao disposto no art. 2º, § 2º, do Decreto 8.554/2021 deverão inscrever-se mediante apresentação das cópias das seguintes documentações:

- Estatuto, Regimento Interno, Carta de princípios, ou documento equivalente que comprove a atuação na promoção e defesa dos direitos da população em situação de rua, registrado em cartório.
- Relatório de atividades desenvolvidas, que comprove o atendimento, assessoramento, promoção e defesa dos direitos da população em situação de rua, atestando a experiência no segmento;
- Ficha de inscrição devidamente preenchida (anexo I).

Cópia da última Ata de Eleição da Diretoria ou documento que identifique seus componentes com nomes completos e CPF, registrado em cartório.

DAS INSCRIÇÕES E DA AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS

Art. 5º As entidades civis interessadas em participar desta convocação deverão encaminhar a ficha de inscrição preenchida (Anexo I) e a documentação exigida no edital, em meio digital, para o endereço eletrônico: ciamp.rua@cuiaba.mt.gov.br até às 23h59min do dia **08 de setembro de 2023**, endereçada à Comissão Avaliadora.

§ 1º As inscrições encaminhadas após o término do período de inscrição serão automaticamente invalidadas.

§ 2º Somente será considerada validada para fase de habilitação a inscrição formalizada dentro do prazo e que tenha sido encaminhada a documentação exigida no artigo 4º.

§ 3º O resultado preliminar do processo de inscrição com a listagem das entidades habilitadas a participar da eleição será divulgado e publicado no sítio eletrônico.

§ 4º Decorrido o prazo de recurso, a Comissão Avaliadora finalizará a análise documental e, no caso de haver interessados aptos à vaga disponível neste edital para compor o CIAMP/Rua Cuiabá, será divulgado o resultado definitivo.

§ 5º A eleição será realizada pelo CIAMP RUA/Cuiabá no dia **21 de setembro de 2023** em reunião pública, devendo ser eleito o interessado mais votado e os demais classificados.

§ 6º Estarão aptos a votar todos os interessados habilitados bem como todos os representantes governamentais e não governamentais da gestão 2023/2024 do Comitê.

§ 7º Terminada a votação, a Comissão Avaliadora divulgará o resultado preliminar da eleição, apresentando os interessados e os respectivos votos recebidos.

§ 8º Divulgado o resultado, os interessados habilitados devem se manifestar quanto à intenção de interposição de recurso.

§ 9º A Comissão Eleitoral decidirá de imediato as eventuais impugnações de votos.

§ 10º Finalizado o tempo de manifestações será feita a leitura da Ata com o resultado da eleição, constando nela as intenções de interposição de recurso ao processo eleitoral, seguida das considerações finais.

§ 11º O resultado da votação será homologado pela Comissão Avaliadora para a escolha da representação suplementar da sociedade civil no CIAMP-RUA/Cuiabá e, posteriormente, divulgado e publicado no sítio eletrônico prefeitura de Cuiabá - Gazeta Municipal, até o dia **22/09/2023**.

DA COMISSÃO AVALIADORA

Art. 6º A Comissão Avaliadora do processo de seleção do objeto deste edital será composta por membros do CIAMP RUA/Cuiabá escolhidos por maioria simples em reunião ordinária, cujos nomes constarão nas Atas de Reunião.

Art. 7º São atribuições da Comissão Avaliadora:

- I - O recebimento dos documentos dos interessados.
- II - A análise dos documentos dos participantes.
- III - A elaboração da Ata contendo a análise, deferimento e indeferimento das inscrições dos interessados.

IV - A análise dos recursos apresentados pelos interessados que tiveram a inscrição indeferida e análise dos recursos acerca do resultado da eleição.

V - A elaboração de Ata final com o nome e descrição dos inscritos que atenderam aos critérios de participação.

VI - A entrega das Atas à Coordenação do CIAMP RUA/Cuiabá.

VII - Coleta dos dados dos inscritos e/ou representantes que preencheram o número de vaga deste edital.

VIII - Homologar o resultado da eleição.

NOMEAÇÃO E POSSE

Art. 8º A nomeação dos representantes da Sociedade Civil eleita para compor o CIAMP Rua/Cuiabá será realizada por ato do Prefeito.

Art. 9º Os membros titulares e suplentes da Sociedade Civil serão empossados em reunião do CIAMP Rua/Cuiabá posterior à nomeação.

DA DURAÇÃO DO MANDATO E DA REVOGAÇÃO

Art. 10º Os membros titular e suplente da Sociedade Civil eleita terão mandato na gestão de 2023/2024, tendo em vista a recondução do mandato deliberada na 5ª Reunião Ordinária do dia 07 de junho de 2023, nos termos do art. 2º, § 5º, do Decreto Municipal 8.554/2021 bem como as disposições constantes no Regimento Interno deste Comitê.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11 Fica estabelecida a possibilidade de prorrogação de prazo de inscrição, sendo publicada por meio de Resolução do CIAMP RUA/Cuiabá no caso de inscrições insuficientes para a vaga no período constante no Calendário Eleitoral.

Art. 12 O presente Edital de Chamamento Público será publicado no Diário Gazeta Municipal, no sítio da Prefeitura de Cuiabá/MT.

Art. 13 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Avaliação do Processo.

Cuiabá, 29 de agosto de 2023.

HELLEN J. FERREIRA DE JESUS

Coordenadora do Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Municipal para População em situação de Rua

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DO INTERESSADO

_____ (Nome do Interessado), inscrita no CNPJ nº _____ com sede/endereço na _____, requer sua inscrição com vistas ao preenchimento da vaga suplementar para a representação da sociedade civil no Comitê Intersetorial de Acompanhamento e monitoramento da Política para a População em Situação de Rua – CIAMP Rua/Cuiabá.

Representante legal: _____

Telefone: () _____

E-mail legível _____

Informo que o interessado se enquadra na modalidade de Entidades que possuem atuação direta ou indireta na temática da situação de rua.

Indicar abaixo o nome do representante titular e suplente:

Titular: _____

RG: _____

Suplente: _____

RG: _____

Cuiabá, __ de __ de 2023.

Assinatura do Interessado ou Representante legal

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE COMPARTILHAMENTO DOS PRÍNCÍPIOS DA POLÍTICA NACIONAL E MUNICIPAL PARA A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA

Declaro, para fins de preenchimento de Vaga de Entidade da Sociedade Civil para o mandato 2023-2024 do CIAMP-Rua/Cuiabá, que Eu, _____, representante de Entidade por mim representada compartilho dos princípios da Política Nacional e Municipal para a População em Situação de Rua, abaixo elencados:

São princípios da Política Nacional e Municipal para a População em Situação de Rua, além da igualdade:

- I – respeito à dignidade da pessoa humana;
- II – direito à convivência familiar e comunitária;
- III – valorização e respeito à vida e à cidadania;
- IV – atendimento humanizado e universalizado;

V – respeito às condições sociais e diferenças de origem, raça, idade, nacionalidade, gênero, orientação sexual e religiosa, com atenção especial às pessoas com deficiência.

Cuiabá, __ de __ de 2023.

Assinatura do interessado ou representante legal



**ANEXO III
CALENDÁRIO ELEITORAL**

AÇÕES	PRAZO
Publicação do Edital	30/08/2023
Período de inscrição	Data da Publicação deste Edital até às 23:59h do dia 08/09/2023
Análise da Comissão Avaliadora	11 e 12/09/2023
Resultado via e-mail da relação preliminar dos interessados com inscrição deferida ou indeferida	13/09/2023
Apresentação de recurso pelos interessados com inscrição indeferida ou para complementação da documentação	14 e 15/09/2023
Avaliação de recurso	18/09/2023
Publicação da relação definitiva dos Interessados aptos ao preenchimento das vagas	19/09/2023
Eleição das Entidades Cíveis habilitadas	21/09/2023
Homologação do Resultado das Eleições	22/09/2023
Envio para publicação de Ato Administrativo do CIAMP RUA/Cuiabá da Entidade eleita que irá preencher a vaga.	25/09/2023
Posse do representante da Entidade Civil eleita	outubro/2023

HELLEN J. FERREIRA DE JESUS

**Coordenadora do Comitê Intersectorial de Acompanhamento e Monitoramento da
Política Municipal para População em Situação de Rua**

RESOLUÇÃO Nº 011/2023/CIAMP-RUA/ SADHPD/CUIABÁ

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL DO EDITAL SUPLEMENTAR DE CONVOCAÇÃO PARA SELEÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA INTEGRAR O COMITÊ INTERSETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL PARA A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA - CIAMP RUA/CUIABÁ DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT PARA A GESTÃO 2023/2024.

O Comitê Intersectorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Municipal para a População em Situação de Rua do Município de Cuiabá/MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o contido no Decreto Federal nº 7.053, de 23 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal 6.403 de 09 de novembro de 2017 alterado pelo Decreto 8.554 de 29 de julho de 2021, que instituiu o Comitê Intersectorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Municipal para a População em Situação de Rua do Município de Cuiabá/MT na forma do presente Edital.

CONSIDERANDO deliberação da 6ª Reunião Ordinária do dia 09 de agosto de 2023 referente à criação da Comissão Avaliadora para a seleção dos representantes da Sociedade Civil neste Comitê Intersectorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Municipal para a População em Situação de Rua de Cuiabá/MT – CIAMP RUA/CUIABÁ para a gestão 2023/2024, no Edital Suplementar divulgado por meio da Resolução nº 009/2023/CIAMP-RUA/SADHPD/CUIABÁ.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Avaliadora, nos termos do artigo 6º do Edital Suplementar divulgado por meio da Resolução nº 009/2023/CIAMP-RUA/SADHPD/CUIABÁ, a qual compete o processamento e julgamento do Edital de Convocação para seleção de representantes da Sociedade Civil para integrar o Comitê Intersectorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Municipal para a População em Situação de Rua de Cuiabá/MT – CIAMP RUA/CUIABÁ - gestão 2023/2024, respeitados os critérios de seleção estabelecidos no Edital bem como nas legislações pertinentes.

Art. 2º A Comissão Eleitoral será composta pelos seguintes membros:

I - Lorandi Ferreira de Moraes, representante da Secretaria Municipal de Educação – SME;

II - Franciele Costa Mateus Rattacasso, representante do Movimento Nacional da População em Situação de Rua – MNPR/MT;

Art. 3º Será impedido de participar como membro da comissão servidor que, nos últimos cinco anos, tenham mantido relação jurídica com, ao menos, uma das organizações da sociedade civil partícipes.

Art. 4º São atribuições da Comissão Eleitoral:

I - O recebimento dos documentos dos interessados.

II - A análise dos documentos dos participantes.

III - A elaboração da Ata contendo a análise, deferimento e indeferimento das inscrições dos interessados.

IV - A análise dos recursos apresentados pelos interessados que tiveram a inscrição indeferida e análise dos recursos acerca do resultado da eleição.

V - A elaboração de Ata final com o nome e descrição dos inscritos que atenderam aos critérios de participação, considerando as vagas previstas no artigo 3º deste edital, bem como a ata do resultado preliminar da eleição.

VI - A entrega das Atas à Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência.

VII - Coleta dos dados dos inscritos e/ou representantes que preencheram o número de vagas deste edital.

VIII - Homologar o resultado da eleição.

Art. 5º Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão Eleitoral poderá solicitar assessoramento técnico de especialista, sem ônus.

Art. 6º Os trabalhos desenvolvidos pelos membros ora nomeados serão considerados serviços públicos relevantes, dos quais não fazem jus ao recebimento de gratificação ou qualquer espécie de vantagem pecuniária em razão do exercício de suas funções.

Art. 7º A Comissão Eleitoral, bem como a nomeação dos seus membros terá vigência a contar da publicação da presente Portaria até o término do Edital.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cuiabá, 29 de agosto de 2023.

HELLEN J. FERREIRA DE JESUS

**Coordenadora do Comitê Intersectorial de Acompanhamento e Monitoramento da
Política Municipal para População em Situação de Rua**

Secretaria Municipal de Fazenda

Portaria

PORTARIA SMF Nº 004/2023/GSF

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 476 de 30 de dezembro de 2019, a qual estabelece a organização administrativa e a gestão dos cargos em comissão no âmbito do poder executivo do município de Cuiabá-MT, e dá outras providências, e Decreto nº 6.110 de 26 de setembro de 2016, que institui o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Fazenda.

Considerando a necessidade da Administração Tributária definir ações prioritárias para realização do recadastramento e cadastramento imobiliário, com foco no aumento do potencial de arrecadação dos tributos;

Considerando o art. 67 do Decreto nº 7.796 de 2020, que dispõe sobre os Procedimentos de Atualização e Manutenção do Cadastro Imobiliário Fiscal do Município de Cuiabá, a critério da fiscalização poderão ser estabelecidos novos procedimentos e critérios que ampliem ou facilitem o poder de investigação do Fisco Municipal, no que tange ao Cadastro Imobiliário Fiscal;

Considerando a cláusula nº 6.16.11 do contrato Tecnomapas nº 312/2023, a qual prevê que a empresa contratada deverá realizar a consulta, registro e atualização de dados de apoio nos sistemas da prefeitura com foco na integração de informações para apoiar as ações de fiscalização;

Considerando os dispositivos previstos na Portaria SMGE nº 320/2015, que trata dos deveres e responsabilidades do servidor/colaborador para acesso aos sistemas informatizados da Prefeitura Municipal de Cuiabá;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar excepcionalmente os colaboradores terceirizados do Consórcio Tecnomapas, selecionados pela Diretoria do Cadastro Fiscal Imobiliário, a realizar consultas, registros e atualizações de dados de apoio no sistema GAT, com foco na integração de informações para apoiar as ações de fiscalização, a fim de realização do recadastramento e cadastramento imobiliário, visando o aumento do potencial de arrecadação dos tributos.

Parágrafo único. As eventuais alterações promovidas pelos colaboradores do Consórcio Tecnomapas serão validadas a critério da Coordenadoria de Cadastro Imobiliário, em procedimento administrativo interno.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a **21 de agosto de 2023**.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO em Cuiabá/MT, 29 de agosto de 2023.

Antônio Roberto Possas de Carvalho

Secretário Municipal de Fazenda

Secretaria Municipal de Gestão

Gabinete

Portaria